

Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

O QUE O TCE FISCALIZOU E QUAL O OBJETIVO?

O TCE fiscalizou a Governança e a Proteção de Dados Pessoais no âmbito dos municípios do estado de Rondônia. Essa fiscalização, realizada na modalidade de levantamento, teve como foco principal avaliar o nível de adequação das organizações públicas municipais à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018.

O escopo da fiscalização abrangeu as prefeituras, câmaras municipais e institutos de previdência dos servidores municipais.

O objetivo específico foi verificar se essas entidades: (1) Possuem estratégias de implementação da LGPD; (2) Observam as diretrizes previstas na LGPD; e (3) Adotam boas práticas de governança na proteção de dados pessoais.

A fiscalização buscou identificar vulnerabilidades e propor medidas corretivas e orientativas para assegurar a proteção de dados pessoais sob a guarda dos entes municipais.

O QUE O TCE ENCONTROU?

A situação encontrada foi que a maioria das entidades públicas municipais do estado de Rondônia demonstra fragilidade estrutural na implementação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

- A maioria das entidades não possui planos de ação para a implantação da LGPD.
- Há baixo índice de nomeação de encarregados de proteção de dados pessoais (DPO).
- Etapa de validação preliminar das avaliações pela equipe técnica do Tribunal de Contas;
- Etapa de verificação da qualidade pela Atricon e consolidação dos resultados;

- Resultado final com a divulgação das notas e certificação dos portais que atenderam aos critérios para obtenção de selo de qualidade em transparência pública.

O QUE O TCE DECIDIU?

Ainda não há decisão formalizada nos autos de n. 02341/24.

QUAIS OS BENEFÍCIOS ESPERADOS?

- Aumento da segurança dos dados pessoais sob a guarda das entidades públicas municipais;
- Fortalecimento da cultura de privacidade e proteção de dados no âmbito das administrações públicas municipais;
- Maior confiabilidade dos cidadãos nos serviços públicos;
- Redução do risco de vazamento de dados e de outras falhas de segurança;
- Minimização da possibilidade de responsabilização legal das entidades por descumprimento da LGPD; e
- Aumento da segurança jurídica para as operações com dados pessoais nos municípios.

DADOS DA DELIBERAÇÃO

Processo: 02341/24

Acórdão: Ainda não há decisão formalizada.

Relator: Paulo Curi Neto

Site: <https://tcero.tc.br/>

Consulta processual:

<https://pce.tce.ro.gov.br/tramita/pages/main.jsf>